



Serviço Público Municipal

# Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

09

## LEI Nº 526/98

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999 e dá outras providências.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:*

### CAPITULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

*Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 1999, compreendendo:*

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;*
- II - as diretrizes, orientações e critérios para elaboração dos orçamentos fiscal e social;*
- III - alterações na Legislação Tributária;*
- IV - regras para a política de pessoal em 1999;*
- V - a organização da estrutura dos orçamentos.*

*Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual, estimará a receita e a despesa a preços de setembro de 1998.*

*Art. 3º - Os valores expressos na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados para 31 de dezembro de acordo com a variação do período e com base no índice oficial.*

*Art. 4º - As modificações à Lei Orçamentária anual serão feitas através dos créditos adicionais conforme o previsto na Constituição Federal nos Art. 165 parágrafo 8º e 167, inciso V e no estabelecido nos artigos 41 a 46 da Lei Federal nº 4.520 de 17/03/1964.*

*Art. 5º - Para fins desta Lei conceituam-se:*

*I - CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO - Os projetos e as atividades alocadas à Lei Orçamentária Anual, bem como, os orçamentos através dos créditos especiais e extraordinários;*

*II - ÓRGÃO - A unidade orçamentária constituindo o agrupamento de todos os subordinados a mesma repartição que serão consignadas dotações próprias;*

*III - TRANSPOSIÇÃO - O deslocamento de uma categoria de programação para outra do mesmo órgão;*







